



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**2º TA ao CO N.º 032/SG/MPDFT/2021**  
**SEI N.º 19.04.3900.0014773/2022-40**

**SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO,  
SUPORTE TÉCNICO E  
SERVIÇOS EVENTUAIS,  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS, E  
LINK DATA  
INFORMÁTICA E  
SERVIÇOS S/A.**

### ***CONTRATANTE***

**A UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por

intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAÚDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 22 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

## **CONTRATADA**

**LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 24.936.973/0001-03, estabelecida na SCRN 714/715, Bloco B, Loja 48, Edifício Link, Asa Norte, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Administrador, **CLAÚDIO RIBEIRO SIMÃO**, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo SEI n.º 19.04.3900.0014773/2022-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Reajustar em 4,227% (quatro inteiros, dois

décimos dois centésimos e sete milésimos por cento) os preços praticados no contrato, a contar de 12/5/2025, aplicando, por acordo entre as partes, o limitador fundamentado no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, em substituição ao Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna (IGP-DI) de 6,27% (seis inteiros, dois décimos e sete centésimos por cento) apurado pela acumulação do período de junho de 2024 a maio de 2025, consoante o disposto em sua Cláusula Sexta - Do Reajuste, com amparo no artigo 5º do Decreto nº 1.054/1994 e no art. 2º da Lei nº 10.192/2001;

2. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 1º/8/2025 a 31/7/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Do Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

### ***CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO***

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela prestação dos serviços de manutenção continuada, suporte técnico e serviços variáveis, o valor global estimado de R\$ 509.875,94 (quinhentos e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTINUADA E SUPORTE TÉCNICO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção continuada e suporte técnico, com atualização de versão para os	mês	12	35.952,03	431.424,37

módulos de Patrimônio Mobiliário e Almoxarifado				
VALOR TOTAL R\$				431.424,37

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VARIÁVEIS**

Caso haja necessidade de execução dos serviços constantes do item 3.3 do Termo de Referência, serão considerados os valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Desenvolvimento (Demandas Adaptativas, Evolutivas e Integrações)	Ponto de Função	50	1.081,12	54.056,07
2	Desenvolvimento (Demandas Adaptativas, Evolutivas e Integrações).	HST	100	243,96	24.395,50
VALOR TOTAL					78.451,57

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - DO VALOR REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VARIÁVEIS**

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 78.451,57 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) correspondente à execução de serviços eventuais.

## ***CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 33904007.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

## ***CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE***

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 25.493,80 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

## ***CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO***

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## ***CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO***

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo

aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO RIBEIRO SIMÃO, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 06:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 02/07/2025, às 14:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2398052** e o código CRC **1B31B2F2**.